



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI N° 049, DE 08 DE MAIO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar valores oriundos de processo judicial para a Sociedade Beneficente do Hospital de Caridade – Hospital Divina Providência, e dá outras providências.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a doação dos valores de R\$ 158.628,38 (cento e cinquenta e oito mil e seiscentos e vinte e oito reais e trinta e oito centavos) à Sociedade Beneficente do Hospital de Caridade – Hospital Divina Providência.

Art. 2º. Os valores são oriundos do processo judicial nº. 049/1.17.0000005-9, que tramita na 2ª vara da Comarca de Frederico Westphalen, no qual foi reconhecido o direito de devolução ao Município do valor mencionado no art. 1º desta lei.

Art. 3º. Com a doação, fica a Procuradoria Municipal dispensada de dar seguimento ao processo com a execução da sentença.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Frederico Westphalen/RS, aos dezesseis dias do mês de maio de dois mil e vinte e três.

JOSÉ ALBERTO PANOSO
Prefeito Municipal

CÂMARA DE VEREADORES
FREDERICO WESTPHALEN-RS

PROTOCOLO

DATA: 10/05/23
HORÁRIO: 10:25 MIN.

Assinatura

FONE 55 3744-5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen - RS - CEP 98400-000
www.fredericowestphalen.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Ofício nº. 210/2023 GAB

Frederico Westphalen/RS, 16 de maio de 2023.

Exmo. Sr.:

RAUL PAZUCH DA SILVA

*Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Frederico Westphalen/RS*

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Com o presente, encaminhamos a Vossa Excelência, para que seja submetido à apreciação e aprovação dessa Colenda Câmara Municipal, o presente Projeto de Lei, que autoriza a doação de valores oriundos de processo judicial para a Sociedade Beneficente do Hospital de Caridade – Hospital Divina Providência.

Os valores de R\$ 158.628,38 (cento e cinquenta e oito mil e seiscentos e vinte e oito reais e trinta e oito centavos) que serão doados, são oriundos do processo judicial n. 049/1.17.0000005-9, que está tramitando na 2^a vara da Comarca de Frederico Westphalen, tendo em vista, que nesta ação houve a discussão de valores que deveriam ser repassados ao HDP pelo município, mediante Termo de Cooperação para custear o serviço de plantão.

No resultado da ação foi reconhecido pelo juízo que é justa e correta a devolução ao Município do valor mencionado por parte do HDP, mediante compensação de valores, da quantia adiantada, uma vez que as despesas do Plantão Médico não são de responsabilidade financeira exclusiva do ente municipal, visto que o Estado do Rio Grande do Sul deveria repassar R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) mensais para custear as despesas com o Plantão Médico (conforme contrato nº. 301/2014, alvo do aditivo nº. 374/2015), e o município no mês de setembro de 2016 adiantou/emprestou ao HDP valores para custear o Serviço de Plantão, sendo justo que com a realização do repasse das obrigações pelo Estado, ocorra a devolução do valor acima mencionado ao Município.

Acontece que o HDP está passando por um momento financeiro delicado e o Poder Executivo Municipal, vem auxiliando o Hospital na manutenção do serviço de saúde, sendo que através da doação dos valores mencionados será possível dar continuidade aos serviços prestados para a comunidade pelo HDP.

Por fim, o presente projeto de lei tem por objetivo a destinação dos recursos financeiros oriundos de processo judicial para ajudar a Sociedade Beneficente do Hospital de Caridade – Hospital Divina Providência, com o propósito de melhorar, cada vez mais, o atendimento à população e manter os serviços de saúde prestados à toda a comunidade Frederiquense.

FONE 55 3744-5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen - RS - CEP 98400-000
www.fredericowestphalen.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

No tocante ao Impacto Financeiro, especificamente neste projeto de lei, o mesmo se faz desnecessário, uma vez que os recursos já foram depositados em juízo, sendo que o judiciário liberou os valores ao HDP na data de 08 de fevereiro de 2017. Com o fim da discussão judicial houve o reconhecimento das alegações manejadas, nos autos pelo Município.

De modo que, havendo a doação dos valores, fica dispensada a Procuradoria em dar seguimento ao processo com a execução da sentença.

Na certeza da acolhida e aprovação, reiteramos nosso elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ ALBERTO PANOSO
Prefeito Municipal



FONE 55 3744-5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen - RS - CEP 98400-000
www.fredericowestphalen.rs.gov.br